



## **LEI Nº 1.203/2020**

**Data:** 10 de março de 2020.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperadores dentro do Mais Médicos para o Brasil e PRO – VAB, com a finalidade de auxílio alimentação, transporte e moradia.”

A Câmara Municipal de Pérola D’ Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art.1º.** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a cada médico cooperado, dentro do programa do Governo Federal Mais Médicos e PROVAB, em conformidade no disposto na portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, visando auxílio alimentação, transporte ao local de trabalho e moradia, totalizando o valor do repasse em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Único.** A Celebração que trata o *caput* do artigo anterior terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - Secretaria de Saúde.

06.01 – Departamento de Saúde.

10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.48.00-1303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**Art. 3º.** O repasse desse valor será feito até o dia 15 (quinze) de cada mês, a ser disponibilizada em agência do Banco do Brasil na conta a ser indicada ao setor de contabilidade da prefeitura, pelo profissional médico.

**Art. 4º.** Os profissionais médicos dos programas trabalharão em conformidade com as disposições da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei nº 11.129/2005, Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.844 / GM/MS de outubro de 2011 e Portaria nº 30/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D’Oeste aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (10/03/2020)

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL:**  
Editora Jornal de Beltrão S/A  
Edição nº 6.908 – Página 11  
Em 13.03.2020

**PUBLICAÇÃO ONLINE:**  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
Edição nº 1.967 – Páginas 203  
Em 12.03.2020